



GOVÉRNO DA PARAIBA

LEI N.º 5.615 , de 30 de junho de 19 92

Denomina de Pedro Alves Filho, a Escola Estadual de 1º e 2º Graus de Prata e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

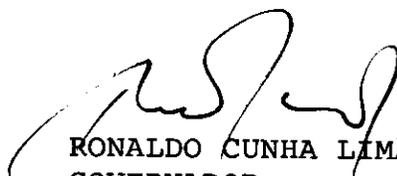
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Pedro Alves Filho, a Escola Estadual de 1º e 2º Graus de Prata, no município do mesmo nome.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de junho de 1992; 104º da Proclamação da República.


RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Maria do Socorro Dias de Toledo Farias
Secretária da Educação e Cultura,
em exercício

PUBLICADO NO D. OFICIAL
DESTA DATA
Em 02/07/1997
CABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

